



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 1.156/2011

EMENTA: Cria o Programa Professor Conectado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa Professor Conectado, que tem por objeto viabilizar a doação de um laptop para cada docente da rede municipal de ensino.

Art. 2º. O programa consiste na aquisição de computadores portáteis tipo notebook para doação aos docentes municipais, cujas especificações técnicas serão definidas em Decreto do Poder Executivo, a ser publicado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

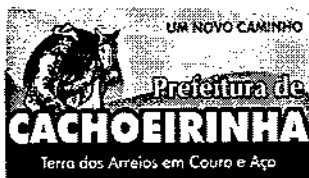
Art. 3º. São condições para que o beneficiário possa receber o notebook:

I – Estar o beneficiário investido no cargo de professor efetivo do Município de Cachoeirinha;

II – Firmar termo de compromisso de não se desfazer do bem recebido em doação pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, bem como, se encarregar por toda a manutenção do equipamento em tela, após o período de garantia do fabricante;

III – Não utilizar o equipamento para fins vedados em Lei.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no *caput* o servidor beneficiário será obrigado a ressarcir o patrimônio municipal das despesas com o custo do equipamento, mediante desconto do valor correlato no salário mensal, em parcela única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Para custeio das despesas do Programa professor Conectado fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no orçamento municipal do corrente exercício, até o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujas fontes serão aquelas definidas no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. A dotação orçamentária relativa ao crédito mencionado no *caput* será definida em Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2011.

Carlos Alberto Arruda Bezerra

- Prefeito -